



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

#### **PROCESSO Nº 022/2023**

#### **JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANO PRIVADO DE SAÚDE, COM COBERTURA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal no dia **13/03/2023, às 09 horas**, localizada na Av. João Pessoa, nº 414, centro da cidade de Humaitá/RS, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 279/2021, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 050/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para fornecimento de plano privado de saúde, com cobertura em todo o território nacional, para os servidores públicos municipais efetivos, inativos, pensionistas e dependentes do município de Humaitá/RS, conforme as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, em anexo ao Edital (ANEXO I).

**Parágrafo Primeiro:** Para o cálculo da remuneração dos procedimentos deverá ser utilizada a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2015.

**Parágrafo Segundo:** O plano de saúde deverá cobrir os serviços de assistência médica e hospitalar, nos limites qualitativos e quantitativos que são previstos no rol de procedimentos e eventos em saúde (RPES) editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vigente à época do evento, para atendimento às doenças previstas no Código Internacional de Doenças (CID10).

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

**2.2.** Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, e também as que se enquadram nas disposições do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

#### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A empresa que não apresentar-se junto a pregoeira para credenciamento, nem mandar procurador para representá-la, poderá enviar os envelopes de proposta e documentação para participação do certame, devendo apresentar fora do envelope o termo de compromisso assinado pelo representante legal da empresa de que a mesma atende a todos os requisitos do edital, juntamente



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

com a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor ou registro comercial, se empresa individual.

**3.1.2.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento iniciará, **às 8h45min do dia 13/03/2023.**

**3.3.1.** O tempo mínimo estabelecido no item 4.2 não será considerado critério de desclassificação da empresa no certame, portanto, os licitantes que chegarem até o horário estipulado para início da sessão, serão credenciados.

**3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** Contrato social em vigor;

**a.2)** Documento de identificação com foto.

**b) Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, está com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.3)** Documento de identificação com foto.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão da pregoeira.

**3.7.** Os interessados ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

**3.8.** A não apresentação da declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes da HABILITAÇÃO E PROPOSTA, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

**3.9.** No caso de envio dos envelopes, via correio o outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “pleno conhecimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, fora dos envelopes n.º 01 e 02. Na falta deste documento, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

**3.10.** As empresas deverão apresentar a declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, ou pelo representante legal da empresa, (ANEXO II) ou ainda Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, que a licitante se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**Obs.:** A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, pois sendo que essa licitação é exclusiva para beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, sendo considerado 2 (dois) minutos de diferença de relógio.

**4.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.4.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023.**

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023.**

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, e-mail, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito;

**b)** Descrição completa do objeto licitado;

**c)** Preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2023.**

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

**6.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, composta pelos itens do objeto, desde que atendidas as especificações do edital.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**6.7.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.9.** A diferença entre cada lance será definida pela pregoeira.

**6.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**6.11.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.14.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento prévio realizado pelo Município, decidindo motivadamente a respeito.

**6.15.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.16.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência Anexo do presente Edital (ANEXO I);
- b)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 e 2;
- e)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f)** Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.17.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras e Licitações deste Município.

**6.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

### **ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_ /2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ /2023.**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo;

**b)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo em anexo, e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

**c)** Declaração de concordância com o presente edital de licitação e minuta de contrato.

**7.2.** Para habilitação, neste Pregão a licitante deverá apresentar, os documentos de habilitação em uma via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet, que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3.** O proponente fica obrigado a fornecer a Pregoeira os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4.** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencidas.

**7.5. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação.**

### **7.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de posse da diretoria em exercício.

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto.;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A licitante fica dispensada de apresentação dos documentos enumerados nas letras (a, b, c), deste subitem 7.6., caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto a Pregoeira.

#### **7.7- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **7.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Prova de que possuiu Patrimônio Líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previstos na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**b.1)** O balanço deverá ser apresentado da seguinte forma:

1) Publicado em Diário Oficial; ou

2) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

3) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**b.2)** A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados, calculados e assinados pelo Contabilista (habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa:

1) **INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):**  $(AC+ANC)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$

2) **INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):**  $AC/PC \Rightarrow 1,00$

3) **INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):**  $(AT)/(PC+PNC) \Rightarrow 1,00$

ONDE:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE;

**ANC** = ATIVO NÃO CIRCULANTE;

**AT** = ATIVO TOTAL;

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE;

**PNC** = PASSIVO NÃO CIRCULANTE.

**7.8.1.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante na letra “b” engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

**7.8.2.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**7.8.3.** A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

**7.8.4.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.8.1 engloba, no mínimo:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

- a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).
- e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

**7.8.5.** A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

**7.8.6.** Será considerada no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados.

**7.8.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, **comprovante** de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, expedido no máximo 90 dias anterior da data de julgamento das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006. O documento de enquadramento deverá ser apresentado, dentro do envelope contendo a documentação de habilitação.

**7.8.8.** A Cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, **desde que também** apresentem, dentro do envelope da documentação de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.

**7.8.9.** Apresentação de nertidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7.8.10.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.8.11.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**OBS: A empresa que estiver com o CRC - Certificado de Registro Cadastral atualizado, poderá solicitar a emissão do mesmo, para substituição dos documentos de habilitação.**

#### **7.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprobatórios da aptidão da empresa licitante para a execução dos serviços similares ao ora licitado.

**OBS.:** Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada e apresentar validade na data da abertura da documentação, sob pena de inabilitação. Quando se tratar de documento obtido através da Internet, estes terão sua validade confirmada.

#### **8. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**8.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, a Associação de Previdência e Assitência (APAM), em até 3 (três) dias após a homologação, convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato, no prazo



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

de até 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação, prorrogável uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** A Associação de Previdência e Assistência (APAM), poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.** Na hipótese da Associação de Previdência e Assistência (APAM) não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do certame, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**8.4.** O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e o contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) sem observado o a seguir disposto:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

**b)** Multa moratória de até 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

**c)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**d)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**e)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**f)** As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis através de depósito em conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa se não quitadas no prazo de sessenta dias, após esgotados os recursos administrativos;

**g)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

**9.2.** Estará também sujeito à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a LICITANTE que fizer declaração falsa do atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, além do impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**9.3.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**9.4.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## **10 - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**10.1.** O critério de reajuste na renovação e repactuação dos valores contratados será pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após o período de 12 (doze) meses.

## **11 - DA ADESÃO E DA CARÊNCIA**

**11.1.** Poderá vincular-se ao contrato todos os Servidores Públicos Municipais de Humaitá, efetivos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes.

**11.2.** Para fins deste contrato, serão considerados dependentes: filhos (até 18 anos) e cônjuges/companheiros, desde que vinculados de forma comprovada.

**11.3.** A adesão ao contrato pelos servidores municipais e seus dependentes será isenta de carências.

**11.4.** O servidor poderá aderir ao contrato e/ou incluir seus dependentes a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Já os novos servidores que aderirem ao plano terão carência de 03 (três) meses a contar da data de sua admissão.

**11.5.** A CONTRATADA cobrará como taxa de inclusão de novos beneficiários o valor de até R\$ 15,00 (quinze reais).

**11.6.** Os beneficiários inscritos em até 30 (trinta) dias a contar da contratação estarão isentos da taxa de inscrição.

**11.7.** A emissão das carteirinhas para os beneficiários e seus dependentes será fornecida de forma gratuita.

**11.8.** Quando ocorrer o vencimento das carteirinhas, a contratada deverá fornecer novas carteirinhas de forma gratuita aos beneficiários e seus dependentes.

**11.9.** Em caso de perda ou dano causado a carteirinha impossibilitando o seu uso por culpa do beneficiário, poderá ser solicitada segunda via desta, mediante cobrança ao beneficiário de taxa de emissão no valor de até R\$ 15,00 (quinze reais) por unidade.

**11.10.** Em caso de exclusão do beneficiário titular a CONTRATANTE obriga-se a recolher e devolver a Carteira do Beneficiário deste contrato, sob pena de permanecer responsável pelos pagamentos dos atendimentos que ocorram após a sua exclusão.

## **12 - DA TAXA DE INTERCÂMBIO**

**12.1.** O valor correspondente a taxa de intercâmbio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) sobre todos os serviços prestados.

## **13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, com observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação das faturas com destaque do Imposto de Renda e INSS, a serem



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

retidos na fonte e relação de serviços prestados a pessoas atendidas.

**13.2.** Os pagamentos líquidos serão feitos mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de recibo/fatura e relação nominal de pessoas atendidas com os respectivos tipos de serviços realizados;

**13.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5% a.m., até a data de efetivação do pagamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**14.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**15.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**15.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**15.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### **16 - DO RECURSO FINANCEIRO:**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**03.03. Sec. de Administração - APAM**

**2004. Manutenção das Atividades**

**33.90.39.50.0000 - Serviços médicos**

#### **17 - DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Art. 77, segundo os motivos elencados no Art. 78 nos modos previstos no Art. 79, acarretando as consequências do Art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

## **18 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**18.1.** Para formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão da Pregoeira.

**18.1.1.** Caberá a Pregoeira e equipe de apoio, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**18.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designado nova data para realização do certame.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**a)** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Pregoeira, à Av. João Pessoa, nº 414, Centro, Humaitá/RS CEP: 98.670-000, pelo e-mail [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br), pelo telefone (55) 3525-1166, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS, no mesmo endereço supracitado, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**b)** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações e no site da Prefeitura Municipal.

**c)** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**e)** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Humaitá, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**f)** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**g)** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**h)** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**j)** A apresentação dos envelopes por parte dos licitantes interessados implica a total concordância



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

com as condições do presente edital e da minuta do termo de contrato, exceto quanto às cláusulas tempestivamente impugnadas com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

**k)** As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante do presente edital de licitação.

**l)** É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

**n)** A APAM fiscalizará a prestação dos serviços, podendo sustá-los, no todo ou em parte, se estiverem sendo executados em desacordo com o contrato a ser celebrado, tanto no procedimento médico estipulado quanto ao interesse dos funcionários e do próprio município.

**o)** A APAM reserva-se o direito de contratar a totalidade ou parte dos serviços oferecidos.

**p)** A APAM poderá exigir a substituição da empresa prestadora de serviço e de profissional credenciado sempre que os serviços prestados forem julgados inconvenientes pela mesma.

**q)** A APAM não responderá por indenização oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada e seus credenciados.

**r)** As despesas com a contratação a ser efetuada correrão por conta da dotação própria da APAM.

**s)** Poderão participar entidades hospitalares desde que comprovem a existência de contratos, em vigor e pelo prazo de 1 (um) ano para o seu vencimento, de que possuir hospital local, regional e na capital compromissados a prestarem os serviços objeto da presente licitação.

**t)** Para todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a Sessão Pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**u)** Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: (55) 3525-1166 e através do site do município <https://humaita.rs.gov.br/>.

**v)** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Fazem parte integrante deste edital:**

**a)** ANEXO I - Termo de Referência;

**b)** ANEXO II - Modelo de declaração de enquadramento de ME e EPP;

**c)** ANEXO III - Modelo de credenciamento;

**d)** ANEXO IV - Modelo de declaração em cumprimento do Art. 7º da CF;

**e)** ANEXO V - Modelo de declaração de habilitação;

**f)** ANEXO VI - Modelo de declaração de concordância;

**g)** ANEXO VII - Modelo da Minuta do Contrato.

**19.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Humaitá/RS, 24 de fevereiro de 2023.

**JANICE TATIANE BAUMBACH**  
Prefeita Municipal em exercício



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**  
**PROCESSO Nº 022/2023**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

**1. Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de plano privado de saúde, com cobertura em todo o território nacional, para os servidores públicos municipais efetivos, inativos, pensionistas e dependentes do município de Humaitá/RS, conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	VALOR
01	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	R\$ 148,10
02	Consulta em pronto socorro	R\$ 118,48
03	Chamado especialista	R\$ 296,20
04	TELECONSULTA PLANTÃO	R\$ 77,00
05	TELECONSULTA ELETIVA	R\$ 77,00
06	Visita hospitalar (paciente internado)	R\$ 118,48
07	Atendimento ao recém-nascido em berçário	R\$ 355,44
08	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de baixo risco)	R\$ 518,35
09	Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de alto risco)	R\$ 518,35
10	Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)	R\$ 88,86
11	Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica (plantão de 12 horas - por paciente)	R\$ 444,30
12	Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, 1ª hora - a partir do deslocamento	R\$ 318,42
13	Acompanhamento médico para transporte intra-hospitalar de pacientes graves, com ventilação	R\$ 214,75
14	Aconselhamento genético	R\$ 518,35
15	Atendimento pediátrico a gestantes (3º trimestre)	R\$ 148,10
16	Junta Médica (três ou mais profissionais) - destina-se ao esclarecimento diagnóstico ou decisão	R\$ 355,44
17	Perícia médica	R\$ 179,20
18	Atendimento ambulatorial em puericultura (com diretriz clínica definida pela ANS - nº 2)	R\$ 236,96
19	Amputação bilateral (preparação do coto)	R\$ 44,81
20	Amputação bilateral (treinamento protético)	R\$ 56,45
21	Amputação unilateral (preparação do coto)	R\$ 28,68
22	Amputação unilateral (treinamento protético)	R\$ 44,81
23	Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós-operatório de condições cirúrgicas	R\$ 26,88
24	Ataxias	R\$ 25,09



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

25	Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas	R\$ 28,68
26	Atendimento fisiátrico no pré e pós-parto	R\$ 28,68
27	Biofeedback com EMG	R\$ 89,61
28	Desvios posturais da coluna vertebral	R\$ 35,84
29	Disfunção vésico-uretral	R\$ 37,64
30	Distrofia simpático-reflexa	R\$ 35,84
31	Distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos	R\$ 25,09
32	Doenças pulmonares atendidas em ambulatório	R\$ 28,68
33	Exercícios de ortóptica (por sessão)	R\$ 17,92
34	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAC) - por sessão coletiva	R\$ 22,22
35	Exercícios para reabilitação do asmático (ERAI) - por sessão individual	R\$ 44,43
36	Hemiparesia	R\$ 35,84
37	Hemiplegia	R\$ 35,84
38	Hemiplegia e hemiparesia com afasia	R\$ 35,84
39	Hipo ou agenesia de membros	R\$ 35,84
40	Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$ 28,68
41	Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$ 22,40
42	Miopatias	R\$ 44,81
43	Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeducação e reabilitação	R\$ 28,68
44	Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório, duas a três vezes	R\$ 26,88
45	Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório de 8 a 24 semanas	R\$ 26,88
46	Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, até 8 semanas	R\$ 26,88
47	Pacientes com doenças neuro-músculo-esqueléticas com envolvimento tegumentar	R\$ 89,61
48	Pacientes sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco	R\$ 26,88
49	Paralisia cerebral	R\$ 44,81
50	Paralisia cerebral com distúrbio de comunicação	R\$ 53,77
51	Paraparesia/tetraparesia	R\$ 53,77
52	Paraplegia e tetraplegia	R\$ 53,77
53	Parkinson	R\$ 35,84
54	Patologia neurológica com dependência de atividades da vida diária	R\$ 62,73
55	Patologia osteomioarticular em um membro	R\$ 25,09



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

56	Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	R\$ 44,81
57	Patologia osteomioarticular em um segmento da coluna	R\$ 25,09
58	Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna	R\$ 44,81
59	Patologias osteomioarticulares com dependência de atividades da vida diária	R\$ 89,61
60	Recuperação funcional pós-operatória ou por imobilização da patologia vertebral	R\$ 25,09
61	Processos inflamatórios pélvicos	R\$ 13,44
62	Queimados - seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento)	R\$ 44,81
63	Reabilitação de paciente com endoprótese	R\$ 73,48
64	Reabilitação labiríntica (por sessão)	R\$ 105,74
65	Reabilitação perineal com biofeedback	R\$ 584,26
66	Recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais	R\$ 25,09
67	Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular	R\$ 40,32
68	Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular	R\$ 56,45
69	Retardo do desenvolvimento psicomotor	R\$ 44,81
70	Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais	R\$ 25,09
71	Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos)	R\$ 89,61
72	Sinusites	R\$ 13,44
73	Reabilitação cardíaca supervisionada. Programa de 12 semanas. Duas a três sessões por semana	R\$ 71,69
74	Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	R\$ 28,68
75	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R\$ 89,61
76	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	R\$ 26,88
77	Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$ 31,36
78	Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$ 31,36
79	Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) - por articulação	R\$ 224,03
80	Cronaximetria	R\$ 53,77
81	Curva I/T - medida de latência de nervo periférico	R\$ 60,93
82	Sistema tridimensional de avaliação do movimento que inclui vídeo acoplado à plataforma	R\$ 821,72
83	Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional (com diretriz definida pela ANS 106 e 107)	R\$ 148,10
84	Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$ 148,10
85	Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional (com diretriz definida pela ANS - nº 106 e 107)	R\$ 148,10



86	Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$ 148,10
87	Sessão de terapia ocupacional para treinamento orteses, próteses e adaptações (com diretriz definida pela ANS - nº 106 e 107)	R\$ 148,10
88	Consulta ambulatorial em fisioterapia (com diretriz definida pela ANS - nº 102)	R\$ 148,10
89	Consulta hospitalar em fisioterapia	R\$ 148,10
90	Consulta em psicologia (com diretriz definida pela ANS - nº 105, 106 e 108)	R\$ 89,61
91	Sessão de psicoterapia individual por psicólogo (com diretriz definida pela ANS - nº 105, 106 e 108)	R\$ 148,10
92	Consulta ambulatorial por nutricionista (com diretriz definida pela ANS - nº 103)	R\$ 89,61
93	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia (com diretriz definida pela ANS - nº 104)	R\$ 148,10
94	Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$ 148,10
95	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia (com diretriz definida pela ANS - nº 104)	R\$ 89,61
96	Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$ 89,61
97	Consulta hospitalar por nutricionista	R\$ 148,10
98	Taxa de inscrição para novos beneficiários/emissão de 2ª via de carteiras	R\$ 15,00
99	Tava administrativa: percentual sobre os serviços efetivamente prestados	12,00%
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 10.936,49</b>

**Obs.:** Para o cálculo da remuneração dos procedimentos deverá ser utilizada a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2015. O plano de saúde deverá cobrir os serviços de assistência médica e hospitalar, nos limites qualitativos e quantitativos que são previstos no rol de procedimentos e eventos em saúde (RPES) editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vigente à época do evento, para atendimento às doenças previstas no Código Internacional de Doenças (CID10).

**2. Justificativa:** Oferecer um serviço privado de assistência à saúde coletivo, na modalidade coparticipativo, pois, entende que a saúde é um aspecto de grande relevância para garantia do bem-estar e da qualidade de vida. Assim, ao ofertar um serviço privado de assistência à saúde aos seus servidores, a Administração tem a expectativa de que eles se sentirão valorizados e amparados pelo ente público, uma vez que, diante de qualquer necessidade que envolva a saúde, haverá à disposição a assistência médica, hospitalar e ambulatorial adequada, o que proporciona aos funcionários maior tranquilidade no trabalho, refletindo positivamente em sua produtividade. Além do mais, a oferta do benefício do serviço de assistência à saúde busca reduzir os gastos dos funcionários com a saúde, resultando na disponibilidade de mais recursos para investir em outras atividades como o lazer.

**5. Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Humaitá/RS, 24 de fevereiro de 2023.

**JANICE TATIANE BAUMBACH**  
Prefeita Municipal em exercício





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua/AV nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, na qualidade de participante do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pelo Município de Humaitá/RS, DECLARA, para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Humaitá/RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Empresa

**Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**

## **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamento o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo município de Humaitá - RS, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Humaitá/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa

**Obs. Este anexo deverá ser apresentado na ocasião do credenciamento.**

## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF**

**A Prefeitura Municipal de Humaitá/RS**

A Comissão de Licitações

Edital Pregão Presencial n.º ..../2023

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: possui empregado(s) na condição de aprendiz conforme exposto no Artigo 2º, do Decreto Nº 5.598, de 1º de Dezembro de 2.005. ( ) Sim ( ) Não

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome completo e assinatura do (a)

Representante legal da empresa

**Obs. Este anexo deverá ser apresentado dentro dos envelopes.**



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

---

### **ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua / Av. (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante  
abaixo assinado, declara, sob penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal n.º  
10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º  
...../2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

***Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.***

---

### **ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E MINUTA DA ATA**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na Rua / Av. (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante  
abaixo assinado, declara, que está de acordo com o edital e minuta da ata de registro de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura do Representante Legal da empresa e CNPJ

***Obs. Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope.***



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023**

### **I - PARTES**

**A ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/RS (APAM)**, representada pela Presidente, Sra. Lenir Cecilia Dahlem, brasileira, portadora do CPF sob o nº 367.076.000-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., situada a ....., nº ....., cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada pelo Sr. ...., portador do CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, no Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos, na proposta da contratada, tudo fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição mediante as condições constantes das cláusulas seguintes, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES LEGAIS**

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”, sob o nº 003/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa para fornecimento de plano privado de saúde, com cobertura em todo o território nacional, para os servidores públicos municipais efetivos, inativos, pensionistas e dependentes do município de Humaitá/RS.**

**2.2.** Para o cálculo da remuneração dos procedimentos deverá ser utilizada a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2015.

**2.3.** O plano de saúde deverá cobrir os serviços de assistência médica e hospitalar, nos limites qualitativos e quantitativos que são previstos no rol de procedimentos e eventos em saúde (RPES) editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), vigente à época do evento, para atendimento às doenças previstas no Código Internacional de Doenças (CID10).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE ATENDIMENTO**

**3.1.** Os beneficiários terão direito à livre escolha de médicos e serviços complementares, constantes na relação de médicos cooperados e serviços credenciados fornecidos pela CONTRATADA e devidamente credenciados por esta.

**3.2.** Os atendimentos serão prestados mediante a apresentação da Carteira de Beneficiário deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

**3.3.** Os exames e/ou serviços de natureza complementares somente serão efetuados mediante requisição médica.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO E DA CARÊNCIA**

**4.1.** Poderá vincular-se ao contrato todos os Servidores Públicos Municipais de Humaitá, efetivos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes.

**4.2.** Para fins deste contrato, serão considerados dependentes: filhos (até 18 anos) e cônjuges/companheiros, desde que vinculados de forma comprovada.

**4.3.** A adesão ao contrato pelos servidores municipais e seus dependentes será isenta de carências.

**4.4.** O servidor poderá aderir ao contrato e/ou incluir seus dependentes a qualquer tempo durante a vigência do contrato. Já os novos servidores que aderirem ao plano terão carência de 03 (três) meses a contar da data de sua admissão.

**4.5.** A CONTRATADA cobrará como taxa de inclusão de novos beneficiários o valor de R\$ .....

**4.6.** Os beneficiários inscritos em até 30 dias a contar da contratação estarão isentos da taxa de inscrição.

**4.7.** A emissão das carteirinhas para os beneficiários e seus dependentes será fornecida de forma gratuita.

**4.8.** Quando ocorrer o vencimento das carteirinhas, a contratada deverá fornecer novas carteirinhas de forma gratuita aos beneficiários e seus dependentes.

**4.9.** Em caso de perda ou dano causado a carteirinha impossibilitando o seu uso por culpa do beneficiário, poderá ser solicitada segunda via desta, mediante cobrança ao beneficiário de taxa de emissão no valor de R\$ ..... por unidade.

**4.10.** Em caso de exclusão do beneficiário titular a CONTRATANTE obriga-se a recolher e devolver a Carteira do Beneficiário deste contrato, sob pena de permanecer responsável pelos pagamentos dos atendimentos que ocorram após a sua exclusão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS**

**5.1.** Pelos serviços que forem prestados aos beneficiários da CONTRATANTE, a CONTRATADA extrairá, mensalmente, uma fatura discriminada das despesas correspondentes aos serviços prestados, segundo os seguintes critérios:

- a)** O valor total dos atos cooperativos principais, referente ao trabalho médico efetivamente realizado;
- b)** O valor total dos atos cooperativos acessórios, referente aos exames e/ou serviços de natureza complementares.

**5.2.** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA serão cobrados de acordo com a tabela CBHPM 2015, que integra este contrato, dentro dos seguintes critérios:

- a)** Os procedimentos diagnósticos, terapêuticos e sessões, seguem o determinado na tabela abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>
	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	R\$
	Consulta em pronto socorro	R\$
	Chamado especialista	R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ  
Poder Executivo  
Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166  
E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

TELECONSULTA PLANTÃO	R\$
TELECONSULTA ELETIVA	R\$
Visita hospitalar (paciente internado)	R\$
Atendimento ao recém-nascido em berçário	R\$
Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de baixo risco)	R\$
Atendimento ao recém-nascido em sala de parto (parto normal ou operatório de alto risco)	R\$
Atendimento do intensivista diarista (por dia e por paciente)	R\$
Atendimento médico do intensivista em UTI geral ou pediátrica (plantão de 12 horas - por paciente)	R\$
Transporte extra-hospitalar terrestre de pacientes graves, 1ª hora - a partir do deslocamento	R\$
Acompanhamento médico para transporte intra-hospitalar de pacientes graves, com ventilação	R\$
Aconselhamento genético	R\$
Atendimento pediátrico a gestantes (3º trimestre)	R\$
Junta Médica (três ou mais profissionais) - destina-se ao esclarecimento diagnóstico ou decisão	R\$
Perícia médica	R\$
Atendimento ambulatorial em puericultura (com diretriz clínica definida pela ANS - nº 2)	R\$
Amputação bilateral (preparação do coto)	R\$
Amputação bilateral (treinamento protético)	R\$
Amputação unilateral (preparação do coto)	R\$
Amputação unilateral (treinamento protético)	R\$
Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós-operatório de condições cirúrgicas	R\$
Ataxias	R\$
Atendimento fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes para prevenção de sequelas	R\$
Atendimento fisiátrico no pré e pós-parto	R\$
Biofeedback com EMG	R\$
Desvios posturais da coluna vertebral	R\$
Disfunção vésico-uretral	R\$
Distrofia simpático-reflexa	R\$
Distúrbios circulatórios artério-venosos e linfáticos	R\$
Doenças pulmonares atendidas em ambulatório	R\$
Exercícios de ortóptica (por sessão)	R\$
Exercícios para reabilitação do asmático (ERAC) - por sessão coletiva	R\$



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: compras@humaita.rs.gov.br

Exercícios para reabilitação do asmático (ERA) - por sessão individual	R\$
Hemiparesia	R\$
Hemiplegia	R\$
Hemiplegia e hemiparesia com afasia	R\$
Hipo ou agenesia de membros	R\$
Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras	R\$
Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e/ou motoras <sup>2</sup>	R\$
Miopatias	R\$
Paciente com D.P.O.C. em atendimento ambulatorial necessitando reeducação e reabilitação	R\$
Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório, duas a três vezes	R\$
Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório de 8 a 24 semanas	R\$
Pacientes com doença isquêmica do coração, atendido em ambulatório, até 8 semanas	R\$
Pacientes com doenças neuro-músculo-esqueléticas com envolvimento tegumentar	R\$
Pacientes sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerada de alto risco	R\$
Paralisia cerebral	R\$
Paralisia cerebral com distúrbio de comunicação	R\$
Paraparesia/tetraparesia	R\$
Paraplegia e tetraplegia	R\$
Parkinson	R\$
Patologia neurológica com dependência de atividades da vida diária	R\$
Patologia osteomioarticular em um membro	R\$
Patologia osteomioarticular em dois ou mais membros	R\$
Patologia osteomioarticular em um segmento da coluna	R\$
Patologia osteomioarticular em diferentes segmentos da coluna	R\$
Patologias osteomioarticulares com dependência de atividades da vida diária	R\$
Recuperação funcional pós-operatória ou por imobilização da patologia vertebral	R\$
Processos inflamatórios pélvicos	R\$
Queimados - seguimento ambulatorial para prevenção de sequelas (por segmento)	R\$
Reabilitação de paciente com endoprótese	R\$
Reabilitação labiríntica (por sessão)	R\$



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

Reabilitação perineal com biofeedback	R\$
Recuperação funcional de distúrbios crânio-faciais	R\$
Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular	R\$
Recuperação funcional pós-operatória ou pós-imobilização gessada de patologia osteomioarticular	R\$
Retardo do desenvolvimento psicomotor	R\$
Sequelas de traumatismos torácicos e abdominais	R\$
Sequelas em politraumatizados (em diferentes segmentos)	R\$
Sinusites	R\$
Reabilitação cardíaca supervisionada. Programa de 12 semanas. Duas a três sessões por semana	R\$
Assistência fisiátrica respiratória em paciente internado com ventilação mecânica	R\$
Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R\$
Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	R\$
Pacientes com doença isquêmica do coração, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$
Pacientes em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado, até 8 semanas de programa	R\$
Avaliação muscular por dinamometria computadorizada (isocinética) - por articulação	R\$
Cronaximetria	R\$
Curva I/T - medida de latência de nervo periférico	R\$
Sistema tridimensional de avaliação do movimento que inclui vídeo acoplado à plataforma	R\$
Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional (com diretriz definida pela ANS)	R\$
Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$
Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional (com diretriz definida pela ANS - nº 10)	R\$
Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional	R\$
Sessão de terapia ocupacional para treinamento orteses, próteses e adaptações	R\$
Consulta ambulatorial em fisioterapia (com diretriz definida pela ANS - nº 102)	R\$
Consulta hospitalar em fisioterapia	R\$
Consulta em psicologia (com diretriz definida pela ANS - nº 105, 106 e 108)	R\$
Sessão de psicoterapia individual por psicólogo	R\$



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

	Consulta ambulatorial por nutricionista (com diretriz definida pela ANS - nº 103)	R\$
	Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia (com diretriz definida pela ANS - nº 104)	R\$
	Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$
	Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia (com diretriz definida pela ANS - nº 104)	R\$
	Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia	R\$
	Consulta hospitalar por nutricionista	R\$
	Taxa de inscrição para novos beneficiários	R\$
	Taxa administrativa	%





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**5.3.** Os valores respectivos a taxas, diárias, materiais e medicamentos, seguem as tabelas acordadas pela CONTRATADA com seus serviços credenciados.

**5.4.** O valor pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA a título de taxa administrativa será de 12% (doze por cento) sobre os serviços efetivamente realizados.

**5.5.** As internações hospitalares de urgência que ocorrem por opção do paciente, ou seu representante legal, através da CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, independente de autorização prévia, devendo, entretanto, esta ser apresentada em 48 horas após a internação.

**5.6.** A fatura deverá ser paga até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço. O não pagamento na data do seu vencimento implicará juros de 0,5% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**5.7.** Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a mora superior a 30 dias sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios de 6% ao ano, mais multa de 1% ao mês.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**6.1.** O critério de reajuste na renovação e repactuação dos valores contratados será pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após o período de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78 Inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**7.2.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**7.3.** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

I – Falência ou liquidação da CONTRATADA;

II – Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

III – Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização da APAM;

IV – Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

V – Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para a APAM e ou terceiros.

**7.4.** A rescisão do contrato unilateralmente pela APAM acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I – Assunção imediata do objeto contratado, por ato próprio da APAM, mediante a lavratura de termo circunstanciado.;

II – Responsabilização da CONTRATADA, por prejuízos causados a APAM.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA TAXA DE INTERCÂMBIO**

**8.1.** O valor correspondente a taxa de intercâmbio não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) sobre todos os serviços prestados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1.** As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

Contratos serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

**9.2.** A CONTRATANTE autoriza, em seu nome e no de seus beneficiários, a utilização dos dados pessoais sensíveis destes, em registros eletrônicos da CONTRATADA, observado o disposto nas cláusulas deste capítulo.

**9.3.** A CONTRATANTE obriga-se, por este contrato, a fornecer, aos seus beneficiários, titulares e dependentes, o documento anexo, pelo qual os mesmos terão ciência que os dados que fornecem, para cumprimento das obrigações da CONTRATADA, contraídas em face deste contrato, são dados pessoais sensíveis cuja utilização depende da observância das regras a seguir fixadas, sendo, genericamente, constituídos de informações sobre: I. saúde; II. vida sexual; III. dados genéticos; IV. dados biométricos; V. dados identificativos.

**9.4.** A CONTRATADA compromete-se a utilizar tais dados tão somente para: I. cumprimento de obrigações legais como operadora de planos de saúde e sociedade cooperativa; II. execução das obrigações que aqui contrai, visando a execução de procedimentos de administração, no intuito de proteção da incolumidade física e psíquica dos beneficiários, para provimento dos serviços de saúde que são objeto deste contrato, neste sentido podendo compartilhá-los, sob as mesmas limitações, com entidades que compõem ou compartilham a administração de sua rede de serviços, ou fazê-los circular, na forma de prontuário eletrônico, diretamente perante executores dos atendimentos à saúde, sejam eles profissionais da saúde, sejam serviços de saúde ou autoridades sanitárias, dentro de sua rede nacional, ou indiretamente, para os mesmos fins, com outras operadoras integrantes do Sistema Unimed; III. tutela, sob as mais distintas formas, da saúde dos beneficiários, visando instrumentar, da melhor maneira possível, os procedimentos de saúde a serem realizados em favor direto, ou mesmo indireto, de tais beneficiários.

**9.5.** A CONTRATADA igualmente se obriga a utilizar tais dados de modo compatível com as finalidades acima expostas, de modo adequado ao cumprimento dos objetivos do contrato, naquilo que for estritamente necessário, garantindo, com os meios razoáveis e práticas recomendadas pelos especialistas, sua privacidade fora dos casos de compartilhamento previstos nas cláusulas 46, 49 e 50 deste contrato e, acima de tudo, abstenendo-se de empregá-los para efeitos de seleção de riscos, contratação ou exclusão de beneficiários.

**9.6.** Ficam, aos beneficiários, ou aqueles que legalmente os represente, observadas normas básicas de segurança e proteção informática: I. assegurados o livre acesso à consulta sobre forma e duração do tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis; II. garantida a transparência da CONTRATADA sobre as formas pelas quais os dados pessoais e pessoais sensíveis são manipulados e protegidos, bem como os mecanismos para evitar seu vazamento ou utilização indevida.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Poder Executivo

Avenida João Pessoa, nº 414, Centro - CEP 98670-000 Telefone (55) 3525-1166

E-mail: [compras@humaita.rs.gov.br](mailto:compras@humaita.rs.gov.br)

**9.7.** Os dados pessoais, inclusive sensíveis, podem ser compartilhados entre operadoras de saúde e prestadores de serviços integrantes da rede assistencial, sem objetivo de vantagem econômica contratualmente imprevista, para fins de possibilitar: I. a portabilidade de dados solicitada pelo beneficiário, nas hipóteses legais permitidas; e II. as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços de que trata este contrato.

**9.8.** A CONTRATADA poderá fornecer, quando solicitada, à CONTRATANTE, o compartilhamento de dados pessoais sensíveis dos beneficiários contratuais inscritos no plano, para efeitos de acompanhamento financeiro das contraprestações a serem pagas, reajustes e recomposições a serem fornecidas, desde que: I. utilize tais dados somente para conferência dos pagamentos realizados para a Operadora de Planos de Saúde e atividades conexas; II. não utilize tais dados para outras finalidades, mormente obtenção de vantagens econômicas, ou seleção de riscos, ou despedida de beneficiários. § 1º O fornecimento será dado no exato limite da necessidade dimensionada pela CONTRATANTE. § 2º Responsabiliza-se a CONTRATANTE, por este instrumento, perante à CONTRATADA, por todo o ônus de demandas dos seus beneficiários que tenham por base a circulação legalmente permitida dos dados pessoais sensíveis dos mesmos ou de seus dependentes, assumindo, tão logo seja cientificada da existência de demanda desta natureza, junto à CONTRATANTE: I. o custeio integral das defesas que esta tenha de fazer; II. o encargo de procurar substituí-la na defesa processual de demandas desta natureza; III. o ressarcimento integral de todas as condenações que a última arque, em face de demandas desta natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

**10.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Humaitá/RS, ..... de ..... 2023.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_